

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços civis, que entre si fazem Associação comunitária mulheres do Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins econômicos, estabelecida no sítio Bom Sucesso, zona rural de Tuparetama/PE, CEP: 56760-000, inscrita no CNPJ sob nº. 11.708.782/0001-34, representada neste ato pela Presidenta Sra. Maria Suely Carvalho Mota, inscrita no CPF/MF sob nº.054.693.284-30 e RG sob o nº. 7.116.108, aqui denominada **CONTRATANTE**, e Gilmar Aguiar de Arruda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30807559/0001-99 com sede no sítio Fortuna, zona rural de São José do Egito/PE, CEP: 56700-000, representado neste ato pelo seu representante legal, **Gilmar Aguiar de Arruda**, brasileiro, casado, engenheiro de pesca, (CONFEA 181.297417-5), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.296.574-58, portadora da cédula de identidade nº 7.102.722 SDS/PE, residente e domiciliado na rua Josefa Pereira da Cruz s/n bairro São Brás, Afogados da Ingazeira-PE –CEP: 56.800-000, nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** delega à **CONTRATADA** a prestação de serviços como **ASSESSORA TÉCNICA DO PROJETO** (Mulheres do sertão do Pajeú, articuladas pela agroecologia e convivência com o semiárido)

As ações para execução previstas são:

1. Contribuir em reuniões de planejamento, execução, alinhamento e acompanhamento do projeto e de outras demandas da Associação;
2. Realizar formação para construção dos Planos de Coleta e Comercialização em rede;
3. Realizar formação na abordagem sobre Conceitos básicos que envolvem a restauração florestal: sucessão ecológica reflorestamento, sistemas agroflorestais, produção orgânica e apicultura;
4. Realizar formação sobre as etapas e cuidados necessários para garantir a qualidade das sementes florestais e sua reprodução (extração/catação/coleta, beneficiamento, secagem, armazenamento, semeadura);
5. Articular a rede do território de atuação e parceiros/as em torno das demandas da Associação na comunidade e território;
6. Garantir a entrega de insumos e equipamentos para o público previsto no Projeto;
7. Elaborar relatórios técnicos e materiais didáticos das atividades realizadas;

Os prazos de vigência deste contrato são de 03 meses, de 02 de outubro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado mediante decisão da **CONTRATANTE**.

SEGUNDA - A execução dos serviços ora contratado implicará na prestação do serviço com zelo e dedicação nos locais definidos pelo Projeto ou na sede da **CONTRATANTE**.

será pago, de acordo com as realizações das atividades. Os pagamentos serão liberados de acordo com as solicitações da Coordenadora, mediante horas trabalhadas, relatórios e evidências entregues.

QUARTA - DOS RECURSOS

QUINTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA: a CONTRATADA será responsável pela realização das atividades acordadas, declarando sua aptidão para realização do objeto deste instrumento e que está comprometido com as finalidades da contratante.

SEXTA- O presente contrato pode ser rescindido de pleno direito, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, se uma das partes deixarem de cumprir quaisquer das cláusulas ajustadas neste instrumento.

O presente contrato é por prazo determinado especificado na cláusula primeira podendo ser rescindido pelas partes, com comunicado por escrito explicando o motivo da desistência para que, de posse da informação, a instituição possa dar prosseguimento a contratação de uma substituta, sem prejuízo para ambas às partes.

Fica eleito o foro desta cidade do domicílio dos contratantes, como único competente para julgar pendências não resolvidas na forma prevista na cláusula anterior. Quando da rescisão do contrato de prestação de serviços as partes terão que avisar com o período mínimo de 15 (quinze) dias.

E, por estarem assim contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Ingazeira-PE, 02 de outubro de 2023.

Gilmar Aguiar de Arruda

Gilmar Aguiar de Arruda
CNPJ 30.807.559/0001-99

Maria Suely Carvalho Mota

Maria Suely Carvalho Mota
PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MULHERES DO BOM SUCESSO

Testemunhas:

1ª *Luciana Pereira Nunes Sabido*

Nome:

CPF: 327.334.444-34

2ª *Maria Tereza de V. Leite*

Nome:

CPF: 088311504-21

